DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Licitações e Contratos 18
Atas de registro de preço 18
Homologação / Adjudicação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº. 2.602, DE 06 NOVEMBRO DE 2.023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do **Município de Taiuva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de Outubro de 2.023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º. - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taiuva para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. - A Receita Total é orçada em R$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais) e a Despesa Total fixada em igual valor R$ R$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**41.670.000,00**
1 -	**RECEITAS CORRENTES**	**41.670.000,00**
	Receita Tributária	4.163.100,00
	Receitas de Contribuições	320.000,00
	Receita Patrimonial	205.000,00
	Receita de Serviços	1.039.900,00
	Transferências Correntes	35.852.000,00
	Outras Receitas Correntes	90.000,00
	(MENOS)	
	Deduções do FUNDEB	5.170.000,00
II-	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**
	TOTAL GERAL	**36.500.000,00**

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo Único - A receita poderá ser alterada ao nível de sub-fonte, alínea e sub-alínea, de acordo com a necessidade de adequá-la à realidade de arrecadação.

Art. 4º. - A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação dos quadros demonstrativos desta Lei, observando-se a distribuição seguinte:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	35.695.000,00
Despesas de Capital	755.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**36.500.000,00**

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- Orçamento Fiscal	**26.230.125,00**
1.1 - Câmara Municipal	**2.195.725,00**
1.01 - Câmara Municipal	2.195.725,00
1.2 – Executivo	**24.034.400,00**
2.01 - Gabinete Municipal	1.743.000,00
2.02 - Secretaria de Administração Geral	4.610.000,00
2.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	2.744.000,00
2.04 - Ensino Geral	3.913.000,00
2.05 - Ensino FUNDEB	4.610.000,00
2.08 - Departamento de Compras e Patrimônio	362.000,00
2.09 - Departamento de Finanças e Orçamento	1.070.000,00
2.10 - Departamento de Obras e Serviços	4.982.400,00
Reserva de Contingência	50.000,00
2 - Orçamento da Seguridade Social	**10.219.875,00**
2.1- Executivo	**10.219.875,00**
2.01 - Gabinete Municipal	27.000,00
2.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	116.000,00
2.06 - Fundo Municipal de Saúde	9.017.875,00
2.07 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.059.000,00
TOTAL	**36.500.000,00**

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares, até a importância correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei. Observando o que dispõe o artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 1.964, c/c o § 2º, do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal.

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - Para melhor execução do orçamento aprovado por esta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover a alteração das fontes de recursos relativas às dotações orçamentárias por ela autorizadas, segundo o comportamento da arrecadação das receitas.

VI – Reduzir dotações orçamentárias, mediante decreto, o orçamento previsto da Câmara Municipal, para fins de adequação aos limites percentuais estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

VII – Caso houver adequação de valores que trata o inciso VI, o Poder legislativo deverá efetuar os ajustes anulando das dotações autorizada a maior, transferindo para a conta de despesa "Reserva de Contingência" do Poder Executivo.

VIII – revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata os incisos II, III, IV, V, VI e VII poderão ser executados por decretos e não onerarão o percentual de que trata o inciso I do artigo 5º.

3

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 6º - Os valores monetários que compõem os programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, assim como a codificação da programação orçamentária, ficam automaticamente reajustados e recodificados de acordo com os valores e códigos constantes dos anexos desta Lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

Art. 7º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 8º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Taiuva autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 5º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 06 de novembro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo Deplan

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.603, de 06 de novembro de 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Senhor Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1o Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 631.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **631.000,00**

02 02 00		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
43	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
48	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
50	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 03 00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
76	12.361.0009.2014.0000 4.4.90.52.00 05 282 000	EDUCAÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00 F.R: 0 05 12	
77	12.361.0009.2061.0000 3.3.90.30.00 02 220 001	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transp.Alunos Rêde Est Ensino	10.000,00 F.R.: 0 02 16	
02 04 00		ENSINO GERAL		
103	12.361.0009.2042.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	20.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

	122	12.365.0009.2056.0000 3.1.90.11.00 01 213 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	20.000,00 F.R.: 0 01 00
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
	317	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	32.000,00 F.R.: 0 02 21
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	201	10.306.0005.2037.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
	173	10.301.0018.2031.0000 3.1.90.04.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00 F.R.: 0 02 15
	174	10.301.0018.2031.0000 3.1.90.13.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00 F.R.: 0 02 15
	175	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00 F.R.: 0 02 15
	177	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.39.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00 F.R.: 0 02 15
	182	10.301.0018.2033.0000 3.3.90.30.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00 F.R.: 0 05 13
	185	10.301.0018.2033.0000 4.4.90.52.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00 F.R.: 0 05 13
	331	10.301.0018.2033.0000 3.1.90.11.00 05 370 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	70.000,00 F.R.: 0 05 13

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
332	10.301.0018.2033.0000 3.3.90.34.00 05 370 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	24.000,00 F.R.: 0 05 13
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
211	08.244.0021.2047.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
216	08.244.0021.2047.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
222	08.244.0021.2050.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
291	26.782.0015.2015.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL		
32	04.122.0001.2002.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
59	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
60	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
61	06.181.0006.2020.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
325	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.13.00 01 120 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ALIENAÇÃO DE BENS	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 01	
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
79	12.361.0009.2061.0000 3.3.90.36.00 02 220 001	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transp.Alunos Rêde Est Ensino	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 02 16	
80	12.361.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 02 220 001	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transp.Alunos Rêde Est Ensino	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 02 16	
303	12.306.0008.1076.0000 4.4.90.51.00 01	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO 110000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
315	27.812.0012.1080.0000 4.4.90.51.00 02 100 098	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transferências do Estado	-400.000,00 F.R. Grupo: 0 02 19	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
153	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 01	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO 310000 SAÚDE–GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
271	15.452.0011.2009.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
284	20.606.0015.2041.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
329	15.451.0011.2004.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-65.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-631.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 06 de novembro de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.604, de 06 de novembro de 2023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

O senhor **Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cento mil reais) destinados ao atendimento das despesas de capital no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
01 – Prefeitura Municipal de Taiúva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.033 – Manutenção fundo a fundo - FNS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
0.05.13 – 800.000 – Transf.União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 06 de novembro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.124, de 06 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.603, de 06 de novembro de 2.023

D E C R E T A:

Artigo 1o.- Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 631.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **631.000,00**

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
43	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
48	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
50	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
76	12.361.0009.2014.0000 4.4.90.52.00 05 282 000	EDUCAÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00 F.R: 0 05 12
77	12.361.0009.2061.0000 3.3.90.30.00 02 220 001	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transp.Alunos Rêde Est Ensino	10.000,00 F.R.: 0 02 16
02 04 00	ENSINO GERAL			
103	12.361.0009.2042.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	20.000,00 F.R.: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

122	12.365.0009.2056.0000 3.1.90.11.00 01 213 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	20.000,00 F.R.: 0 01 00
02 05 00	ENSINO FUNDEB		
317	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	32.000,00 F.R.: 0 02 21
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
201	10.306.0005.2037.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
173	10.301.0018.2031.0000 3.1.90.04.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00 F.R.: 0 02 15
174	10.301.0018.2031.0000 3.1.90.13.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00 F.R.: 0 02 15
175	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00 F.R.: 0 02 15
177	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.39.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00 F.R.: 0 02 15
182	10.301.0018.2033.0000 3.3.90.30.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00 F.R.: 0 05 13
185	10.301.0018.2033.0000 4.4.90.52.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00 F.R.: 0 05 13
331	10.301.0018.2033.0000 3.1.90.11.00 05 370 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	70.000,00 F.R.: 0 05 13

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.301.0018.2033.0000 3.3.90.34.00 05 370 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	24.000,00 F.R.: 0 05 13

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

211	08.244.0021.2047.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
216	08.244.0021.2047.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
222	08.244.0021.2050.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

291	26.782.0015.2015.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

32	04.122.0001.2002.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

60	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
61	06.181.0006.2020.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
325	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.13.00 01 120 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ALIENAÇÃO DE BENS	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 01

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

79	12.361.0009.2061.0000 3.3.90.36.00 02 220 001	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transp.Alunos Rêde Est Ensino	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 02 16
80	12.361.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 02 220 001	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transp.Alunos Rêde Est Ensino	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 02 16
303	12.306.0008.1076.0000 4.4.90.51.00 01	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO 110000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
315	27.812.0012.1080.0000 4.4.90.51.00 02 100 098	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transferências do Estado	-400.000,00 F.R. Grupo: 0 02 19

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 01	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO 310000 SAÚDE–GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
271	15.452.0011.2009.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
284	20.606.0015.2041.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
329	15.451.0011.2004.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-65.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-631.000,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 06 de novembro de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.125, de 06 de novembro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.604, de 06 de novembro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cento mil reais) destinados ao atendimento das despesas de capital no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
01 – Prefeitura Municipal de Taiúva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.033 – Manutenção fundo a fundo - FNS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
0.05.13 – 800.000 – Transf.União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 06 de novembro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

1

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **2º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 18/2023**, **Processo Licitatório nº 38/2023**, que tem como objeto aquisição de uniformes e materiais esportivos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 20/06/2023, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 20/06/2023, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** I T DAGHER CONFECÇÕES - ME, CNPJ nº 32.455.158/0001-42, valor global estimado de R$ 731.600,00; **2) Empresa** ADC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. - ME, CNPJ nº 46.651.315/0001-08, valor global estimado de R$ 260.870,00; **3) Empresa** ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS - ME, CNPJ nº 19.724.157/0001-98, valor global estimado de R$ 77.813,00; **4) Empresa** NSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.264.187/0001-45, valor global estimado de R$ 30.342,90. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 07/11/2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor das empresas vencedoras, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 37/2023,** em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo as empresas vencedoras do certame:

- ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS - LTDA CNPJ nº 07.612.306/0001-48, valor global estimado de R$ 291.389,00;

- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA., CNPJ nº 08.528.442/0001-17, valor global estimado de R$ 1.789,20.

Sendo o valor global deste certame estimado em **R$ 293.178,20 (duzentos e noventa e três reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL